

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM) DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO) DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL) SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS (SEATE)	
	Comissão de Aplicação dos Recursos da Prestação Pecuniária (COAPP)	ATA DE REUNIÃO N. 02/2023
Data: 14.06.2023	Horário: 16h	Local: Sala de Reunião da DICOL

Presentes na reunião híbrida, na Sala de Reunião da DICOL e no aplicativo Microsoft Teams concomitantemente, os seguintes membros:

- Desembargador **Joaquim Domingos de Almeida Neto**, Presidente da Comissão;
- Juíza **Ana Paula Monte Figueiredo Pena Barros**, Auxiliar da Presidência;
- Juiz **Rafael Estrela Nóbrega**, Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça;
- Juíza **Alessandra de Araujo Bilac Moreira Pinto**, Titular da 42ª Vara Criminal da Comarca da Capital;
- Juiz **Marcel Laguna Duque Estrada**, em exercício na Vara de Execuções Penais (VEP);
- Juiz **Carlos Fernando Potyguara Pereira**, Titular da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA);
- Sr. **Julio Cesar Teixeira Junior**, Chefe do Serviço de Gerenciamento de Penas Alternativas (SEGPA);
- Sra. **Andréa Christina Vaz Barbosa**, Diretora do Departamento de Acesso à Justiça, Ação Social e Acessibilidade (DEAJU/SGSUS);
- Sr. **Sergio Mattos Magalhães da Cunha**, Diretor da Divisão de Contratos, Convênios e de Penas e Medidas Alternativas (DIACO/DEAJU/SGSUS);
- Sra. **Maria Alice Pires Bento**, representante da SGSUS;
- Sra. **Danielle Silva Gomes**, representante da SGPCF;
- Sra. **Danielle da Silva Cordeiro**, representante da SGPCF.

O Desembargador **Joaquim Domingos**, Presidente da COAPP, inicia a reunião às 15h58, agradecendo a presença de todos. Ausente justificadamente a Juíza **Maria Tereza Donatti**.

1. Possíveis entidades para repasse da verba:

Sr. **Julio Cesar** informa que este assunto foi abordado em última reunião, tendo sido determinado pelo Colegiado que fosse chamada a instituição seguinte, no caso da Associação Síndrome de Down e do Lar Jesus é Amor, ambas do 4º NUR. Assim sendo, restam R\$ 22.261,67 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) para repasse.

2022-06051168	Associação Síndrome de Down - ASSIND	R\$ 4.271,00
2022-06067143	Lar Jesus é Amor	+R\$ 17.990,67
Total		R\$ 22.261,67

Apresenta algumas instituições candidatas e o **Colegiado** delibera pelo repasse ao Centro Comunitário São Sebastião de Vila Cava (processo SEI n. 2022-06056946), pertencente ao 4º NUR, readequando o valor para R\$ 72.994,29 (setenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), considerando a necessidade

da instituição. A presente ata deverá ser juntada ao processo nº 2022-06056946. (Deliberação 01)

Determina-se, também, que o **plano de trabalho seja retificado quanto ao valor**, bem como que se **republique o aviso adequando o montante**.

2. Processo n. 2020-0671452 – Associação Nova Cada do Trabalho (edital anterior):

Sr. **Julio Cesar** declara que na última reunião do Colegiado deliberou-se pela intimação da Associação efetivação de pagamento em aberto, de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

O SEGPA encaminhou duas intimações solicitando o pagamento, uma enviada à Instituição e outra para a residência da Presidente da Instituição, com o prazo de 30 dias. A Instituição respondeu através de Ofício 0002/2023, solicitando prorrogação do prazo de pagamento até o dia 27 de maio de 2023.

No dia 25 de maio de 2023, pagaram o montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e solicitaram nova prorrogação para pagamento do montante restante, R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), até o dia 26 de junho de 2023.

O Colegiado defere a prorrogação, entretanto, **salienta que, caso o pagamento não ocorra, deverá ser solicitado auxílio à Corregedoria para que se realize intimação pessoal por Oficial de Justiça a partir do dia 27 de junho de 2023. A presente ata deverá ser juntada ao processo nº 2020-0671452. (Deliberação 2)**

3. Processo n. 2023-06062933 – Capitania dos Portos do Rio de Janeiro:

Sr. **Julio Cesar** expõe que a Capitania dos Portos do Rio de Janeiro solicitou seu cadastramento para recebimento de recursos oriundos da prestação pecuniária. O SEGPA, no referido processo, abordou a diferença entre órgãos públicos e entidades públicas e finalizou enfatizando que a Capitania dos Portos é um órgão público, fruto da desconcentração administrativa da Marinha do Brasil, não podendo participar de tal certame, em razão da sua natureza jurídica incompatível com os pré-requisitos.

O Colegiado homologa o parecer do SEGPA e **decide pela inviabilidade do pleito. A presente ata deverá ser juntada ao processo nº 2023-06062933. (Deliberação 3)**

4. Processo n. 2022-06115523 – Instituto de Pesquisa e Memória Pretos Novos – IPN:

Sr. **Julio Cesar** expressa que o Instituto de Pesquisa e Memória Pretos Novos – IPN, entidade privada sem fins lucrativos e de utilidade pública, encaminhou ofício ao Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal solicitando auxílio em necessidades diversas, devido à falta de uma política de estado para auxiliar no custeio, manutenção e preservação da instituição.

Havia no Ofício, resumidamente, três pedidos:

1. Ampliar a parceria existente com o Tribunal de Justiça, direcionando recursos provenientes da condenação de penas pecuniárias derivadas de crimes raciais para ajudar nas despesas de custeio do Instituto, ou seja, envolveria o redirecionamento de recursos para apoiar as atividades e iniciativas do IPN.

2. Contar com o Tribunal de Justiça como parceiro no desenvolvimento de materiais didáticos, como cartilhas, livretos, cartazes e folders, além de receber auxílio no planejamento de seminários e debates focados na luta antirracista.

3. Ampliar as visitas ao Instituto Pretos Novos para que mais juízes, de todo o Estado do Rio de Janeiro, possam conhecer a instituição e sua história.

O Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal despachou no dia 25 de maio de 2023:

“Digitalize-se e anexe ao SEI já existente.

Após, atenda-se formalizando, quanto aos 2 primeiros pedidos.

Quanto à ampliação de visitas, oficie-se à EMERJ sobre a possibilidade de inclusão da visita dos novos juízes àquela instituição”

SEGPA encaminhou este processo à COAPP sugerindo que, tendo em vista que com o seu maior alcance de atribuições, possa-se vislumbrar alguma outra opção para a questão do repasse financeiro. Sr. **Julio Cesar** destaca que, em razão do término do prazo de inscrição do último edital no dia 31 de maio de 2022, não haveria meios para inscrição do IPN no certame.

Sr. **Sergio Matos** informa que quanto à visitação de juízes o processo SEI já está aberto para a EMERJ e está buscando a ampliação dos acordos de cooperação.

Desembargador **Joaquim Domingos** participa que a Instituição é conhecida pela sua exímia contribuição à sociedade, mas destaca que o Ato Executivo n. 1.453/2014, em seu artigo 7º, prevê a necessidade da elaboração e publicação de edital para habilitarem projetos que exerçam atividades essenciais à saúde, educação e segurança pública para que seja destinado os recursos oriundos das prestações pecuniárias.

O Colegiado determina não ser viável atender ao pleito sem que haja a abertura de novo edital e a devida habilitação. A presente ata deverá ser juntada ao processo nº 2022-06115523. (Deliberação 4)

5. Processo n. 2022-06056076 – Associação Beneficente Bem Viver – ABBV:

Sr. **Julio Cesar** expõe que a Comissão Permanente de Licitação – CPL apontou uma diferença de metragem quanto aos playgrounds e quanto ao preço da geladeira entre as pesquisas apresentadas e o valor lançado no plano de trabalho.

Quanto ao playground o **Colegiado** entende que a diferença de metragem foi ínfima e **aprova o apresentado no plano de trabalho.**

Em relação à geladeira, o **Colegiado** aponta que não foi atendido o Princípio da Economia Processual, evitando desperdício de tempo, esforço e recursos, e **aprova o valor lançado no plano de trabalho. A presente ata deverá ser juntada ao processo nº 2022-06056076. (Deliberação 5)**

6. Processo n. 2022-06056233 – Casa da Criança:

Sr. **Julio Cesar** assinala que a CPL constatou que a entidade arrolou três bens utilizando média aritmética na apresentação do valor, e não um orçamento. Diligenciado junto à instituição, esta informou ter se equivocado e comprometeram-se a pesquisar o menor valor disponível no mercado e apresentar ao Tribunal.

O **Colegiado** defere e ressalta que se deve optar pela opção de menor valor. A presente ata deverá ser juntada ao processo nº 2022-06056233. **(Deliberação 6)**

7. Processo n. 2022-06067589 – APAE de Nova Friburgo:

Sr. **Julio Cesar** informa que a Associação adquiriu o item solicitado no plano de trabalho, entretanto foi possível uma economia de R\$ 8.147,38 (oito mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Solicitaram a utilização deste saldo para adquirir oito mesas e oito armários de escritório para utilização diária nas novas salas da APAE de Nova Friburgo. No ofício, anexaram documentos comprobatórios das despesas, fotos dos equipamentos adquiridos e orçamentos para a nova aquisição.

Considerando o novo orçamento apresentado e que este está dentro do valor remanescente, o Colegiado defere o solicitado. A presente ata deverá ser juntada ao processo nº 2022-06067589. **(Deliberação 7)**

8. Processo n. 2022-06055842 – Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações Sociais

Sr. **Julio Cesar** esclarece que a CPL constatou dúvidas acerca do quantitativo de coletes por pacote auferido na pesquisa de preço e não apresentação da metragem dos espelhos pesquisados.

O Colegiado determina que, em razão do Princípio da Economia Processual, deverá ser utilizado o plano de trabalho já aprovado e, caso haja valor excedente, este deverá ser complementado pela instituição. A presente ata deverá ser juntada ao processo nº 2022-06055842. **(Deliberação 8)**

9. Processo n. 2022-06066884 – Associação Brasileira de Pugilismo:

Sr. **Julio Cesar** expõe que a CPL questionou os orçamentos apresentados pela entidade para compra de um ringue móvel e de seis compensados naval. Ressalta a dificuldade em se encontrar ringue móvel para venda.

Após breve debate, o **Colegiado autoriza que a entidade refaça os orçamentos apontados pela CPL.** A presente ata deverá ser juntada ao processo nº 2022-06066884. **(Deliberação 9)**

10. Processo n. 2022-06096155 – Associação Pestalozzi de Niterói:

Sr. **Julio Cesar** expõe que a Associação não possui a renovação do Registro Bianual provisório do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói) por conta de não possuir o Certificado de Autorização de Funcionamento dos Bombeiros. Destaca que a entidade busca a sua regularização desde 2019 com os Bombeiros de Niterói tendo, inclusive, realizado uma reunião com estes juntamente do CMDCA e de outras instituições do Município.

Após análise, o **Colegiado orienta que a entidade oficie ao Corpo de Bombeiros de Niterói para que informe o andamento da solicitação de regularização para a expedição do Certificado de Autorização de Funcionamento, para análise da possibilidade de dispensa do Registro. A presente ata deverá ser juntada ao processo nº 2022-06096155. (Deliberação 10)**

11. Processo n. 2022-06054547 – Associação Pestalozzi de São Fidélis:

Trata-se de solicitação para colocação de logomarca apresentada no veículo adquirido através de recurso das penas pecuniárias do Tribunal.

Veículo adquirido com recurso das Penas Pecuniárias do TJRJ



Associação
Pestalozzi
de São Fidélis



Desembargador **Joaquim Domingos** relembra que o Tribunal autorizou requisição similar.

O Colegiado aprova o solicitado. A presente ata deverá ser juntada ao processo nº 2022-06054547. (Deliberação 11)

12. Assuntos diversos

Sr. **Julio Cesar** questiona, visando a maior celeridade, se nos casos semelhantes já julgados pelo Colegiado, o processo poderá ser encaminhado diretamente ao Desembargador **Joaquim Domingos**. O intuito é que os processos não fiquem paralisados aguardando uma nova reunião da Comissão.

O Colegiado aprova.

O Desembargador **Joaquim Domingos** agradece a participação de todos e encerra a reunião às 16h28.

DESEMBARGADOR JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO
Presidente da COAPP

DELIBERAÇÃO		RESPONSÁVEL	PRAZO
01	A presente ata deverá ser juntada ao processo nº 2022-06056946;	Sr. Julio Cesar	Aprovada a ata, imediato.
02	A presente ata deverá ser juntada ao processo nº 2020-0671452;	Sr. Julio Cesar	Aprovada a ata, imediato.
03	A presente ata deverá ser juntada ao processo nº 2023-06062933;	Sr. Julio Cesar	Aprovada a ata, imediato.
04	A presente ata deverá ser juntada ao processo nº 2022-06115523	Sr. Julio Cesar	Aprovada a ata, imediato.
05	A presente ata deverá ser juntada ao processo nº 2022-06056076	Sr. Julio Cesar	Aprovada a ata, imediato.
06	A presente ata deverá ser juntada ao processo nº 2022-06056233	Sr. Julio Cesar	Aprovada a ata, imediato.
07	A presente ata deverá ser juntada ao processo nº 2022-06067589;	Sr. Julio Cesar	Aprovada a ata, imediato.
08	A presente ata deverá ser juntada ao processo nº 2022-06055842;	Sr. Julio Cesar	Aprovada a ata, imediato.
09	A presente ata deverá ser juntada ao processo nº 2022-06066884	Sr. Julio Cesar	Aprovada a ata, imediato.
10	A presente ata deverá ser juntada ao processo nº 2022-06096155;	Sr. Julio Cesar	Aprovada a ata, imediato.
11	A presente ata deverá ser juntada ao processo nº 2022-06054547.	Sr. Julio Cesar	Aprovada a ata, imediato.